



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 105/2015

**SORTEIO DE ATRIBUIÇÃO DE DOIS ESPAÇOS PARA VENDA DE FLORES NO
LARGO DO PHELPS, FREGUESIA DA SÉ**

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal, torna público, que o sorteio para atribuição de dois espaços para venda de flores no Largo do Phelps, será feito, obedecendo às seguintes regras:

- 1- Serão sorteados os pedidos registados nos serviços do Município do Funchal até as 17 horas e 30 minutos do 11 de Maio de 2015;
- 2- Para se habilitar à participação no sorteio, os agentes económicos deverão estar inscritos na respetiva repartição de finanças com o CAE 47890, devendo fazer prova desse facto através de documento emitido pelas finanças;
- 3- Os agentes económicos não poderão possuir dívidas para com o Município do Funchal;
- 4- Não poderão ser oponentes no sorteio os agentes económicos que já tenham um local para venda de flores atribuído pelo Município, seja na via pública ou em mercados municipais.
- 5- O sorteio terá lugar no dia 13 de Maio na sala de reuniões da Divisão de Fiscalização Municipal, pelas 10h00, a não ser que o número de concorrentes seja inferior a 3, caso em que fica dispensada a realização do sorteio;
- 6- As autorizações serão atribuídas pelo prazo de 12 meses com início a 21 de Maio;
- 7- Os dois locais de venda ocupam uma área total de 8m², tendo, cada um dos espaços 1 e 2 e uma área de 4m² cada;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

- 8- O exercício da atividade não poderá ultrapassar o seguinte horário: todos os dias entre as 08h00 e as 19h00;
- 9- Não poderão ser comercializados quaisquer outros produtos que não sejam flores ou suas ramagens;
- 10- Qualquer sistema de sombreamento (guarda-sóis ou outro), será alvo de requerimento e autorização prévia por parte do Município;
- 11- Os agentes económicos com local atribuído através do presente edital, deverão exercer a sua atividade trajados com as vestes típicas regionais e os produtos deverão estar expostos em cestas de vimes e/ou baldes de zinco;
- 12- A atividade só poderá ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, bem como não poderão ser comercializados quaisquer outros produtos, incorrendo em crime de desobediência o não cumprimento desta regra;
- 13- Após o sorteio, o agente económico a quem for atribuído um espaço terá 5 dias úteis para o rejeitar, findo esse prazo e se nada em contrário for transmitido ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas. No caso de desistência será contactado um agente económico que constar na lista de suplentes;
- 14- O pagamento das taxas é referente aos dias definidos para os dois locais sorteados, independentemente do exercício ou não da atividade, exceto se o agente económico especificar, no mesmo prazo referido no número anterior, os dias que pretende exercer a mesma, dentro dos limites correspondentes aos dois espaços;
- 15- Será sorteada uma lista de suplentes para os efeitos anteriormente descritos;
- 16- Não é permitida a transmissão a qualquer título por quem tenha sido atribuído um local para venda, pelo que a impossibilidade ou renúncia ao exercício da atividade implica o retorno à Autarquia do referido direito, procedendo-se à consulta da lista de suplentes;



MUNICÍPIO DO FUNCHAL

**DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**

- 17-Os agentes económicos sorteados deverão possuir um recipiente para resíduos e proceder à limpeza e asseio dos locais de venda;
- 18-O não cumprimento do estipulado nas regras em causa e/ou outras situações devidamente fundamentadas poderá originar a revogação da autorização para o exercício da atividade;
- 19-Situações não previstas no presente articulado serão analisadas e merecedoras do consequente despacho camarário;
- 20-A cobrança das taxas será efetuada no Departamento Jurídico e de Fiscalização – Divisão de Fiscalização Municipal.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo